

EDITAL – Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária para contratação e cadastro reserva de profissionais do magistério habilitados/as, não-habilitados/as, e quadro de apoio administrativo para atuarem na educação básica, abrangendo a educação infantil e o ensino fundamental e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, com exercício na rede escolar pública municipal.

O Município de Montanha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Decreto nº 4800/RH/2025, no uso das atribuições legais, consubstanciado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal de Montanha, Lei Complementar nº 03/1998 - Estatuto dos Profissionais do Magistério de Montanha, Lei Complementar nº. 16/2010 – Estatuto dos Servidores/as Públicos de Montanha, Lei Complementar nº. 436/1998 – Plano de Carreira e Vencimentos dos/as profissionais do Magistério Público Municipal de Montanha e demais legislação vigente pertinente à matéria, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para seleção e contratação de profissionais do magistério e quadro de apoio administrativo, em caráter temporário para atuação na educação básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, de acordo com as normas deste Edital.

A presente seleção de profissionais da Educação será regida pelo Edital nº 01/2026 e executada pela Comissão Coordenadora e Avaliadora.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção, contratação e composição de cadastro de reserva de profissionais do magistério habilitados/as, não-habilitados/as, e do quadro de apoio administrativo, para a função de **PROFESSOR/A REGENTE DE CLASSE - MAPA e MAPB, de PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA - MAPP, FONOAUDIÓLOGO/A EDUCACIONAL, PSICÓLOGO/A EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA ESCOLAR, AUXILIAR DE SALA DE AULA (ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL), AUXILIAR DE SALA DE AULA (ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL), CUIDADOR/A (EDUCAÇÃO ESPECIAL), PSICOPEDAGOGO/A INSTITUCIONAL E/OU CLÍNICA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, COZINHEIRO/A ESCOLAR, MONITOR/A DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVENTE ESCOLAR E PORTEIRO/A ESCOLAR** em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na Rede Municipal de Ensino, no âmbito da educação básica.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro reserva, em regime de designação temporária dos Profissionais do Magistério será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha/ES.

1.3 A contratação dos/as aprovados/as neste processo seletivo para seleção, contratação e cadastro reserva, em regime de designação temporária para os/as Profissionais do Magistério está condicionada a não existência de candidatos/as aprovados/as em concurso

público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante posterior concurso público da Prefeitura de Montanha.

1.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este processo seletivo para seleção, contratação e cadastro reserva, em regime de designação temporária para Profissionais da Educação, desde o edital de abertura até a convocação.

1.5 O processo seletivo para seleção, contratação e cadastro reserva, em regime de designação temporária para Profissionais da Educação, de que trata este edital, será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, aceitando plenamente e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.7 A escolha para os cargos de professor/a será para carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, podendo, contudo, no interesse **EXCLUSIVO** da administração, em caso de carga horária remanescente, ocorrer escolha de forma fracionada.

1.7.1 Os candidatos/as selecionados/as e contratados/as por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar.

1.7.2 Os/as candidatos/as selecionados e contratados/as para atuar na EMEFTI Presidente Costa e Silva, EMEFTI Maria Clementina Veloso Santos, CMEI Herminia Stella Detogne Favarato, CMEI Maria Malovini Carrara e CMEI Cantinho do Paraíso cumprirão carga horária de 40 horas de trabalho.

1.7.3 Os/as candidatos/as selecionados e contratados/as para atuar na EMEFTI Gabriele Ferreira Romão cumprirão carga horária de 35 horas de trabalho.

1.7.4 Os/as professores/as do Atendimento Especializado na Sala de Recursos cumprirão carga horária de 40 horas para atendimento colaborativo em todas as Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros Municipais de Educação Infantil, com exceção do CMA Bairro Brasília que serão contratados dois profissionais de 25 horas.

1.8 - O/a candidato/a convocado/a, que firmar contrato neste edital e por iniciativa própria, desistir do mesmo no prazo de **90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse**, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação pelos próximos 02 (dois) anos, visando minimizar os prejuízos na rede de ensino. Ou o contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização quando por iniciativa do contratado, o mesmo deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o seu desligamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

1.9 O vencimento mensal do/a candidato/a ao cargo de professor/a com curso técnico ou superior de bacharel, corresponderá ao valor do vencimento do/a professor/a nível III.

1.10 - Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

1.11 - Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital, deverão ser encaminhados ao e-mail processoseletivo@montanha.es.gov.br, de segunda a sexta-feira - dias úteis, das 07h às 11h30min e 13h às 16h30min.

1. DOS CARGOS / FUNÇÕES

1.1 O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

a) Professores/as MAPA

a.1) Professores/as da Educação Infantil:

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (creches e pré-escolas);

a.2) Professores/as dos Anos Iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental (Alfabetizadores/as):

1. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – turmas parciais do CMA Bairro Brasília, EMEFCM Domingos Martins, EMEF Pedro Palácios.

a.3) Professores/as dos Anos Iniciais (4º e 5º ano) do Ensino Fundamental:

1. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (específico para as turmas da EMEFCM Domingos Martins e EMEF Pedro Palácios).

a.4) Professores/as dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental em Tempo Integral

1. Campo de atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral: Presidente Costa e Silva, Maria Clementina Velloso Santos e Gabriele Ferreira Romão.

a.5) Professores/as da Educação de Jovens e Adultos

1. Campo de atuação: EJA - 1º segmento: Escolas de Ensino Fundamental.

a.6) Professores/as de Educação Infantil e dos Anos Iniciais (Pré Escola e 1º ao 5º ano - Multisseriadas)

1. Campo de atuação: Escolas do Campo Unidocentes - Professora Almerinda Rezende Fiório, São Lourenço, EMEB Córrego do Limoeiro e Turmas de Educação Infantil atendidas em Regime de colaboração com Escolas Estaduais em áreas de assentamentos;

b) Professores/as MAPB –

b.1) Professores/as da Educação Infantil, Professores/as dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (creches e pré-escolas);

1.1 Campo de atuação: Turmas de Educação Infantil atendidas em Regime de colaboração com Escolas Estaduais em áreas de assentamentos;

2. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Parcial ou Integral);

3. Campo de atuação: Escolas unidocentes e EMEB (Escolas multisseriadas).

b.2) Professores/as Mediadores/as do Laboratório de Informática

1. Campo de Atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;

b.3) Professores/as de Computação

1. Campo de Atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;

2. Campo de Atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (creche e pré-escola).

b.4) Professores/as de música

1. Campo de atuação: Pólo UAB.

b.5) Professores/as para Atendimento Educacional Especializado (AEE):

b.5.1) Professores/as para Atendimento Educacional Especializado (AEE)- Sala de Recurso.

1. Campo de Atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (pré-escola).

b.5.2) Professores/as para Atendimento Educacional Especializado (AEE)- Deficiência Visual

1. Campo de Atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (pré-escola).

b.5.3) Professores/as para Atendimento Educacional Especializado (AEE)- Instrutor de Libras

1. Campo de Atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Campo de Atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (pré-escola).

c) Professores/as MAPP

c.1) Professores/as em função pedagógica.

1. Campo de Atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;
2. Campo de Atuação: Centros Municipais de Educação Infantil;
3. Campo de atuação: Escolas do Campo Unidocentes: Professora Almerinda Rezende Fiório, São Lourenço e Córrego do Limoeiro.

c.2) Professores/as em função pedagógica em Escolas em Tempo Integral

1. Campo de atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral: Presidente Costa e Silva, Maria Clementina Velloso Santos, e EMEFTI Gabriele Ferreira Romão.
2. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil em tempo integral: Herminia Stella Detogne Favarato, Maria Malovini Carrara e Cantinho do Paraíso.

d) Psicopedagogo/a Institucional e/ou Clínico

1. Campo de atuação: no Centro Municipal de Atendimento Especializado Sociopsicopedagógico - CMAES, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

e) Assistente Social

1. Campo de atuação: no Centro Municipal de Atendimento Especializado Sociopsicopedagógico - CMAES, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

f) Fonoaudiólogo/a Educacional

1. Campo de atuação: no Centro Municipal de Atendimento Especializado Sociopsicopedagógico - CMAES, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

g) Psicólogo/a Educacional

1. Campo de atuação: no Centro Municipal de Atendimento Especializado Sociopsicopedagógico - CMAES, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

h) Nutricionista Escolar

1. Campo de atuação: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Escolas.

i) Auxiliar de sala de aula (específico para Educação Infantil)

1. Campo de atuação: Escolas de Educação Infantil (creches);

j) Auxiliar de sala de aula (específico para Educação Especial)

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (Pré-escolas);
2. Campo de atuação: Turmas de Educação Infantil atendidas em Regime de colaboração com Escolas Estaduais em áreas de assentamentos (Pré-escolas);
3. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;
4. Campo de atuação: Escolas unidocentes (Escolas multisseriadas).

k) Cuidador/a (específico para Educação Especial)

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (Pré-escolas);
 - 1.1 Campo de atuação: Turmas de Educação Infantil atendidas em Regime de colaboração com Escolas Estaduais em áreas de assentamentos;
2. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;
3. Campo de atuação: Escolas unidocentes (Escolas multisseriadas).

l) Auxiliar de Secretaria Escolar

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil, que possuam no mínimo, 6 turmas por turno, como o CMEI Cantinho das Flores, CMEI Hermínia Stella Detogne Favarato e CMEI Branca de Neve.
2. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;
3. Campo de atuação: Escolas unidocentes (Escolas multisseriadas).

m) Motorista de Transporte Escolar

1. Rotas da frota própria do Transporte Escolar (rotas próprias e compartilhadas com o Estado).

n) Cozinheiro/a Escolar

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil;
2. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;

o) Monitor/a de Transporte Escolar

1. Rotas da frota própria do Transporte Escolar (rotas próprias e compartilhadas com o Estado).

p) Servente Escolar

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil;
2. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;

q) Porteiro/a Escolar

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI Hermínia Stella Detogne Favarato);
2. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;

1.2 Os/as candidatos/as que se inscreverem para o cargo de **Professor/a em função pedagógica - MAPP** para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental cumprirão carga horária de acordo com a portaria nº 21/2022 que redistribui o quantitativo e carga horária de pedagogos/as na Rede Municipal.

1.3 Os/as candidatos/as que se inscreverem para a função de **Professor/a Mediador de Laboratório de Informática - MAPB**, cumprirão a carga horária, distribuídas de segunda a

sexta-feira, para atender a demanda de turmas, não sendo permitido, utilizar momentos de atendimento às turmas no LIED, para outras atribuições. O atendimento às turmas deverá ser montado na forma de cronograma e compartilhado com os demais profissionais da Escola.

1.4 - Os/as candidatos/as que se inscreverem para a função de Professor/a Regente de Classe - MAPA, MAPB e MAPP para a Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral: Presidente Costa e Silva, Maria Clementina Velloso Santos, e Centros Municipais de Educação Infantil: Herminia Stella Detogne Favarato, Maria Malovini Carrara e Cantinho do Paraíso cumprirão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas de segunda a sexta feira, para atender a demanda de turmas com disciplinas da Base Nacional Comum e parte diversificada.

1.5 Os/as candidatos/as que se inscreverem para a função de Professor/a Regente de Classe - MAPA, MAPB e MAPP para EMEFTI Gabriele Ferreira Romão cumprirão a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais distribuídas de segunda a sexta feira, para atender a demanda de turmas com disciplinas da Base Nacional Comum e parte diversificada.

3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 A carga horária dos contratados/as na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Montanha, limitando-se à carga horária estabelecida para o/a servidor/a do Quadro Permanente do Magistério.

3.2 Por excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino, a carga horária poderá ser alterada e/ou fracionada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.3 Para efeito de remuneração será observado, o disposto na legislação vigente e o quadro abaixo:

CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (CH - 25h)	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/ MAPA, MAPB E PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) MAPP	I	R\$ 3.207,00	Estudantes de Licenciatura.
	II	R\$ 3.215,00	Estudantes de Licenciatura.
	III	R\$ 3.223,00	Portador/a de curso de Bacharel ou Tecnólogo ou graduação em área afim.
	IV	R\$ 3.280,00	Portador/a de Curso de Licenciatura.
	V	R\$ 3.345,00	Portador/a de Curso de Licenciatura , acrescida de Pós- Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI	R\$ 3.415,00	Portador/a de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós- Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/ afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.

PREFEITURA DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(Gestão 2025-2028)

	VII	R\$ 3.483,00	Portador/a de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.
PSICOLÓGO/A EDUCACIONAL	30h	R\$ 3.077,20	Portador/a de Graduação em Psicologia E Registro no Conselho Regional da Classe
FONOAUDIÓLOGO/A EDUCACIONAL	30h	R\$ 3.077,20	Portador/a de Graduação em Fonoaudiologia E Registro no Conselho Regional da Classe.
NUTRICIONISTA ESCOLAR	30h	R\$ 3.077,20	Portador/a de Graduação em Nutrição E Registro no Conselho Regional da Classe
AUXILIAR DE SALA DE AULA (ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL)	30h	R\$ 1.866,22	Portador de documento de conclusão do Ensino Médio Completo E Curso de formação específico para o cargo pleiteado.
AUXILIAR DE SALA DE AULA (ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL)	30h	R\$ 1.866,22	Portador de documento de conclusão do Ensino Médio Completo E Curso de formação específico para o cargo pleiteado.
CUIDADOR/A (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	30h	R\$ 1.785,11	Portador de documento de conclusão do Ensino Médio Completo + Curso de formação específico para o cargo pleiteado.
PSICOPEDAGOGO/A CLÍNICO E INSTITUCIONAL	25h	R\$ 3.345,00	Portador de Curso Superior na área da Educação - Licenciatura Plena em Pedagogia E especialização em Psicopedagogia Institucional e/ou Clínica.
ASSISTENTE SOCIAL	30h	R\$ 3.077,20	Curso de Graduação em Serviço Social E Registro no Conselho Regional da Classe
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	30h	R\$ 1.708,52	Certificado de conclusão, histórico ou diploma que comprove a conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; E curso de informático básico ou equivalente
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	30h	R\$ 1.708,52	Portador/a de habilitação Específica (Categoria Mínima "D") E Curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula.
COZINHEIRA ESCOLAR	30h	R\$ 1.708,52	Portador de documento de conclusão do Ensino Fundamental Completo
MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR	30h	R\$ 1.708,52	Portador de documento de conclusão do Ensino Médio Completo E Curso de formação específico para o cargo pleiteado.
SERVENTE ESCOLAR	30h	R\$ 1.708,52	Portador de documento de conclusão do Ensino Fundamental Completo.
PORTEIRO ESCOLAR	30h	R\$ 1.708,52	Portador de documento de conclusão do Ensino Fundamental Completo.

3.4 Os/as candidatos/as contratados/as para os cargos que exigem graduação e pós graduação, serão

enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a comissão coordenadora e avaliadora tenha dúvidas quanto a titulação apresentada para o fim de classificação, o/a mesmo/a será enquadrado/a na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura - nível IV) por um período de até 120 (cento e vinte) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.4.1 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada, o/a candidato/a terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado, ele/a terá sua inscrição **CANCELADA** e o contrato **CESSADO**, sendo os documentos encaminhados à Procuradoria Municipal e Gabinete da Prefeitura para encerramento do vínculo e publicação do ato.

3.5 O vencimento do/a profissional contratado/a em designação temporária nos termos deste Edital será igual ao vencimento do cargo equivalente ao padrão inicial no correspondente nível de titulação, conforme legislação municipal, obedecendo a proporcionalidade de carga horária, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

3.6 A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas constante no quadro apresentado no item 3.3 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao/a candidato/a aos cargos pedagógicos poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

3.7 A carga horária semanal do/a profissionais da Educação será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, junção de turmas, ingresso de servidores/as efetivos/as por concurso público, retorno de servidores/as efetivos/as afastados/as por qualquer tipo de licença ou cedidos para outra Prefeitura ou Secretaria, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor/a efetivo/a, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo (como por exemplo, retorno de servidora em licença maternidade ou retorno de licença médica de longo período), desde que por conveniência da unidade escolar e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.8 Para os/as professores/as regentes de classe em turmas multisseriadas (Escolas do Campo), poderão ter complementação de carga horária de planejamento por conta da quantidade de sequências didáticas produzidas semanalmente.

3.9 Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os/as estudantes, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

4 - DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 16, de 30 de dezembro de 2010.

4.2 Da participação dos/as candidatos/as com deficiência:

4.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

4.2.1.1 O/a candidato/a que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

4.2.2 Fica reservado o percentual de 4% (quatro por cento) dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade, para candidatos/as com deficiência em função compatível com sua aptidão, sendo o/a candidato/a obrigado/a a declarar-se deficiente no ato da inscrição.

4.2.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos/as com deficiência deferidos/as,

serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.2.4 O/a candidato/a que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição, informando ainda o código da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.2.5 O/a candidato com deficiência que for convocado/a deverá apresentar o laudo ratificado (ASO) no momento de sua chamada. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identidade.

4.2.6 O/a candidato/a deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.7 No ato da chamada, o/a candidato/a deverá apresentar Laudo Médico ratificado pelo médico do trabalho, conforme descrito no item 4.2.6.

4.2.8 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

4.2.9 Ao candidato/a classificado/a no processo seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.2.10 O/a candidato/a que não tiver o laudo ratificado pelo Médico do Trabalho obedecerá a classificação geral.

4.2.11 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.

4.2.12 O/a candidato/a com deficiência aprovado pelo Médico do Trabalho, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

4.2.13 O/a candidato/a que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.2.14 Caso o/a candidato/a não realize os procedimentos de acordo com o disposto neste edital, não será considerado pessoa com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, ficando o/a mesmo/a com sua classificação no grupo geral. As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2.15 Às solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2.16 O/a candidato/a com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 O edital será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Montanha-ES (www.montanha.es.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06/10/2026.

5.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico devendo o/a candidato/a acessar o site (www.montanha.es.gov.br), no período de **08h do dia 20/10/2026 às 17h do dia 26/10/2026**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.3 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos, eventuais retificações e legislação pertinente, em relação às

quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 Após a finalização da inscrição, o/a candidato/a poderá salvar e/ou imprimir o comprovante referente à inscrição realizada. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo, depois de finalizada a inscrição e o recebimento do comprovante de entrega.

5.6 As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para profissionais da Educação, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta e/ou dados inverídicos ou falsos.

5.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a, o completo e correto preenchimento dos dados na inscrição.

5.8 A Prefeitura de Montanha, bem como a SEMECT/Comissão Coordenadora e Avaliadora não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.9 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5.10 Não haverá cobrança (em espécie) de taxa de inscrição.

5.11 Após a confirmação da inscrição **NÃO** serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

5.12 Não será aceita inscrição condicional, via e-mail, digitalizada e por correspondência.

5.13 Os/as candidatos/as para o cargo de MAPB e MAPP, selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade escolar.

5.14 Os/as candidatos/as portadores/as de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais: Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Anos Finais do Ensino Fundamental), Componente Curricular (Disciplina) História (Anos Finais do Ensino Fundamental);

II - Filosofia: Componente Curricular (Disciplina) História (Anos Finais do Ensino Fundamental);

5.15 Serão permitidas até 02 (dois) inscrições por candidato/a em cargos diferentes.

5.16 São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

II – ter, na data da chamada a comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme Anexo I, deste Edital;

IV – não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Lei Complementar nº 03/1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Montanha – Estado do Espírito Santo.

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I, II e III deste Edital. Esta etapa se dará através da inscrição eletrônica, com link disponibilizado no site www.montanha.es.gov.br.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de títulos: as convocações dos/as candidatos/as classificados/as serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva, em regime de designação temporária para Provimento de Vagas da Rede Municipal de Ensino, via e-mail fornecido pelo/a candidato/a na inscrição, de modo que a SEMECT

possa comprovar a qualquer tempo a convocação do/a candidato/a, assegurando assim a transparência do processo. **No ato de comparecimento o/a candidato/a deverá estar munido/a da ficha de inscrição, dos documentos declarados na inscrição e também os previstos no item 11, original e cópia, momento o qual será avaliado/a pela Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária.** O não comparecimento do/a candidato/a na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia na data e horário agendado (estabelecidos no ato da convocação) ou ainda, a não apresentação da ficha de inscrição ou a não comprovação dos títulos declarados como pré-requisito (qualificação profissional), implicará na **ELIMINAÇÃO** do/a candidato/a do processo seletivo.

c) 3ª ETAPA – Formalização do Contrato: consiste no comparecimento do/a candidato/a convocado, na SEMECT, com a comprovação regular dos requisitos necessários ao ingresso no cargo pleiteado e entrega de todos os documentos exigidos neste edital. O/a candidato/a que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por procurador/a legalmente habilitado/a. O/a procurador/a previsto anteriormente deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma. Os poderes conferidos ao/a procurador/a restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

7- DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Exercício profissional no cargo/função pleiteado: o/a candidato/a deverá informar o período de exercício profissional, conforme itens seguintes deste Edital.

7.2 Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 40 pontos, compreendidos entre os meses de janeiro de 2016 a setembro de 2026.

7.3 Considera-se experiência profissional, a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo/a candidato/a no ato da inscrição conforme Anexo IV deste edital.

7.4 A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo IV **E**

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor/a da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do/a diretor/a da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo IV.

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo/a Diretor/a da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do/a diretor/a da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo IV.

7.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8 - DA TITULAÇÃO

8.1 Na avaliação de títulos (Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação) serão considerados os títulos para qualificação profissional: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o Anexo IV.

8.2 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.3 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

8.4 Os cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*" (Especialização) e "*Stricto-sensu*" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei Municipal 436/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

8.4.1 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a) menção da área de conhecimento/concentração;
- b) não concomitância com a graduação;
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

8.4.2 Os cursos de Pós-Graduação "*Stricto-sensu*" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

8.4.3 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", Especialização, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação "*Stricto Sensu*", Mestrado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim

ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação "*Stricto Sensu*" Doutorado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

8.4.4 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós-graduação.

8.5 Para os/as candidatos/as que colaram grau há mais de 12 meses é obrigatório a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

8.6 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 8.4.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

8.7 Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 8.4.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §2º da Lei 9394/96.

8.8 Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 8.4.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

8.9 Nos incisos de II a IV no que se refere a Certificado de Pós Graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação. Não serão aceitos documentos na "área" de Educação e sim "em" Educação.

8.10 Para a comprovação de curso na **Categoria II - Formação Básica**, é necessário que o/a candidato apresente certificado de Informática Básica com data de conclusão de curso de **janeiro/2016 à setembro de 2026**, conforme tabelas do Anexo IV.

8.11 Na **Categoria III – Formação Continuada**, para comprovação de participação em formação presencial, treinamentos e capacitações presenciais ou online, será exigida apresentação de certificados/declaração emitidas por instituições vinculadas ao **Governo Municipal, Governo Estadual ou Governo Federal, com data de conclusão entre janeiro de 2022 à setembro de 2026**.

8.12 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, no ato da chamada/convocação e realização do contrato.

8.13 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o/a candidato/a será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

8.14 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 11.1, documentos pessoais e dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e bem como formalização do contrato, o/a candidato/a será **RECLASSIFICADO/A** para o último lugar da lista de classificação.

8.15 Ao candidato/a será permitida somente 1 (uma) reclassificação.

8.16 O/a candidato/a, quando **ESTUDANTE**, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os/as candidatos/as serão classificados/as por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), observada a lista correspondente à reserva de vagas aos/as candidatos/as com deficiência.

9.2 Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina), na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o/a candidato/a que:

I - obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

III - obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

9.3 Haverá período específico para solicitação de revisão de resultados, considerado "Recurso", que será

efetuado no próprio site de inscrição do Processo Seletivo.

9.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado em lista, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), contendo a classificação de todos os/as candidatos/as aprovados/as, inclusive os/as inscritos/as como candidatos/as com deficiência.

10 - DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação será efetuada pela SEMECT, através da Comissão Coordenadora e Avaliadora, conforme demanda para suprimento de vagas remanescentes, de acordo com o cronograma – Anexo V deste edital, e das que surgirem no decorrer do ano letivo, obedecendo a rigorosa ordem classificatória utilizando meio de comunicação, **E-MAIL**, fornecido pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

10.2 No ato da convocação os/as candidato/as deverão apresentar todos os documentos comprobatórios (original com cópia simples ou autenticada), a confirmação da ficha de inscrição gerada no momento da inscrição eletrônica e demais documentos necessários para fins de contratação.

10.3 Ao/a candidato/a não será permitida a troca de unidade escolar e turno, após a efetivação da escolha, exceto quando de interesse excepcional e anuência da SEMECT, através do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

10.4 Para a comprovação do tempo de serviço e da qualificação profissional declarada (titulação), serão considerados os aspectos previstos nos itens 7 e 8 e seus subitens.

10.5 No ato da convocação o/a candidato/a deverá apresentar documentos originais com cópia simples ou autenticada, conforme requisitos para o cargo pleiteado; os títulos informados na ficha de inscrição e os demais documentos necessários para formalização do contrato.

10.6 O/a candidato/a que, por qualquer motivo, estiver impedido/a de comparecer a convocação, poderá fazê-lo por procurador/a legalmente habilitado/a.

10.6.1 O/a procurador/a previsto no item acima deverá apresentar, no ato da convocação, além da procuração, um documento de identificação com foto.

10.6.2 A procuração deverá ser elaborada em conformidade com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654, do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

10.6.3 Os poderes conferidos ao/a Procurador/a restringem-se apenas à escolha de vaga e entrega dos documentos, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à contratação e assunção do exercício.

10.7 **A desistência no ato da convocação ou o não comparecimento do/a candidato/a na chamada implicará na sua eliminação.**

10.8 Caso o/a candidato/a não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO/A** do processo seletivo. O não comparecimento do/a candidato/a na data e no horário estipulados pela SEMECT para o ato da Formalização do Contrato implicará na sua **ELIMINAÇÃO** no processo seletivo

10.9 O contrato temporário a que se refere este edital terá duração de 1º de fevereiro até 31 dezembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública, em conformidade à legislação vigente.

10.10 As providências quanto à posse do candidato/a cabe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a formalização do Contrato cabe ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Montanha.

10.11 - Ao candidato/a não será permitida a troca de Unidade Escolar após escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária.

10.12 Ao pessoal contratado pelo processo seletivo, aplica-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 16, de 30/12/2010).

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os documentos deverão obrigatoriamente apresentar na via original com cópia simples ou cópias autenticadas, legíveis, no momento da chamada, conforme descrição nos itens abaixo. O/a candidato/a que não comprovar todos os requisitos será eliminado.

11.2 Laudo Médico – Para candidato/a que inscrever-se como pessoa com deficiência.

11.2.1 O laudo ratificado pelo Médico do Trabalho – o/a candidato/a deverá procurar clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser entregue no ato da chamada/contratação (na versão original com cópia simples ou cópia autenticada), conforme item 4.2.

11.3 Documento de identidade com foto (apresentação da via original e entrega de cópia simples e legível).

11.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

11.4 CPF (apresentação da via original e entrega de cópia simples ou cópia autenticada e legível).

11.4.1 Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da Chamada) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

11.5 Título de Eleitor (cópia simples ou autenticada, legível).

11.6 Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia simples e legível).

11.7 Candidatos que já possuem o PIS/PASEP (ou extrato atual do banco) devem apresentar a carteira de trabalho (CTPS) junto com o referido documento (cópia simples e legível).

11.8 Certidão de Nascimento OU Certidão Casamento OU Documento de união estável oficializada (cópia simples e legível).

11.9 Carteira de Trabalho (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);

11.10 Certificado de reservista, se do sexo masculino (cópia simples e legível). Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei Federal 93.670 de 09/12/1986.

11.11 Comprovante de Residência, emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação (cópia simples e legível).

11.12 Número de conta bancária – Banco do Brasil, Banestes ou CEF.

11.13 Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os permitidos em lei.

11.14 Prova de escolaridade e habilitação, de acordo com o(s) do cargo pleiteado.

11.15 – Atestado de Bons Antecedentes, gerado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, emitido em até 60 dias (sessenta dias) antes da convocação.

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

11.16 Atestado Admissional comprovando plena condição para desempenhar a função pleiteada e sanidade física e mental (Emitido pelo médico do trabalho);

11.17 - Certidão de nascimento dos dependentes juntamente com caderneta de vacinação atualizada ou equivalente para dependentes de até 05 anos de idade e comprovação de frequência escolar para os de 06 a 14 anos (cópia simples e legível).

11.18 Em caso de apresentação de cópias, deverá **sempre** ser apresentado o documento original para conferência.

11.19 Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

11.20 Compete ao/a candidato/a, a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação do(s) requisito(s).

14 . DAS IRREGULARIDADES

14.1 Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e contratação de Professores/as em regime de designação temporária serão objeto de sindicância pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Comissão Organizadora e Avaliadora.

14.2 O juízo da Comarca de Montanha é o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva, em regime de designação temporária.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.2 A inexatidão das informações prestadas pelo/a candidato/a ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3 Os/as candidatos/as estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SEMECT, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede Municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o/a candidato/a estará **ELIMINADO/A**.

15.4 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e na página da Prefeitura Municipal de Montanha: www.montanha.es.gov.br e todas as demais publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro reserva, em regime de designação temporária, serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Montanha, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.5 Este processo seletivo para seleção, contratação e cadastro reserva, em regime de designação temporária, terá validade até o fim do ano letivo de 2027 podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

15.6 A aprovação, neste processo seletivo simplificado para seleção, contratação e cadastro reserva, em regime de designação temporária, não assegura ao/a candidato/a a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

15.7 O Município de Montanha poderá rescindir o Contrato, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos/as habilitados/as em concurso público, para provimento do cargo em caráter efetivo.

15.8 O/a profissional contratado/a, na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo/a próprio/a candidato/a, à critério da SEMECT durante a vigência do contrato.

15.9 Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação;

15.10 A avaliação de desempenho do/a profissional contratado/a realizada a cada final de semestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade do contrato.

15.11 Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Equipe Escolar, assinados pelo/a candidato/a ou testemunhas (caso o/a candidato/a se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

15.12 - Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

15.12.1 Caso o/a profissional, durante o ano, sem justificativa, ausentar-se de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado a Comissão do Processo Seletivo, pelo/a superior imediato/a;

15.12.2 Caso o/a servidor/a não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;

15.12.3 Por qualquer outro motivo de atos disciplinares ou infrações, desde que devidamente comprovados.

15.12.4 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a responsabilidade de comunicar ao profissional, a cessação do contrato de designação temporária.

15.13 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar nº 16/2010 serão apuradas pela Comissão do Processo Seletivo através dos registros recebidos da Escola e demais instituições, com conclusão no prazo de 90 (noventa) dias e assegurada ampla defesa.

15.14 Os/as candidatos/as deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

15.15 O/a candidato/a que teve contrato rescindido com a Prefeitura de Montanha como resultado de

processo administrativo disciplinar ou por avaliação de desempenho profissional, no último ano, no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar em andamento na PMM, ou ter sofrido penalidade aplicada em sindicância administrativa, não poderá participar do Processo Seletivo, exceto se ação disciplinar prescreveu, conforme descrito no Art.147, da Lei Complementar Municipal nº16/2010. Caso participe, sua inscrição será indeferida.

15.16 A Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.17 Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital.

15.18 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Montanha-ES, 01 de outubro de 2026

MARCELA PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão Coordenadora
e Avaliadora

TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT
Secretário Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia
Decreto nº4800/RH/2025

PCI Concursos

ANEXO V - EDITAL Nº 01/2026 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	06/10/2026
Inscrições	20/10 à 26/10/2026
Resultado das Inscrições e Classificação	30/10/2026
Recurso	03/11/2026
Resultado Final	09/11/2026
Chamada e contratação	A partir de 16/11/2026
Apresentação no local de trabalho	01/02/2027

PCI Concursos